



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02
PROC. 189/69-
Luiz P. Silva

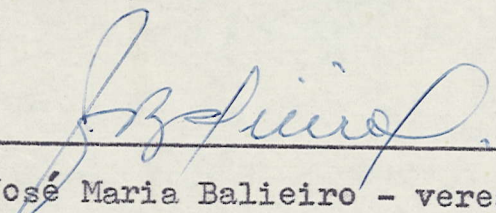
REQUERIMENTO Nº 44/69

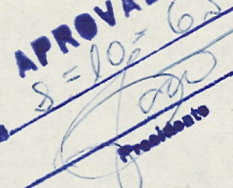
Senhor Presidente:

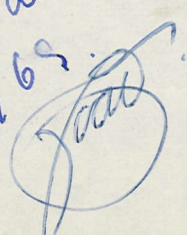
Requeiro a V. Excia. ouvido o Egrégio Plenário, seja oficiado ao Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Antonio Delfim Neto, e, em solidariedade e apôio aos processos nos. 754 e 755 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, contidas em anexo ao Ofício Nº 656/69 DL daquele Legislativo Municipal, / no sentido de encarecer a Sua Excelência a justiça da permissibilidade dos descontos no Imposto de Renda das verbas referentes a gastos de farmácia e de aluguel de imóvel residencial.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 1.969.-


José Maria Balieiro - vereador

APROVADO
S = 10 = 68

Presidente

Inclusão na
ordem do dia.
8/10/69


SECRETARIA
Entrada em 06/10/69
Reg. nº 529 Lº 01 Pág. 84.
Luiz P. Silva

FLS. 03
PROC. 189/69
Luiz P. Silva

Secretaria
Ofício nº 485/69.
Assunto:- Comunicação.

Em 09 de Outubro de 1969.-

Senhor Presidente

A Câmara Municipal de Barueri, atendendo-/
requerimento nº 44/69 de autoria do vereador José Maria
Balieiro, encaminhou ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Fa-
zenda, Dr. Antonio Delfim Neto, solicitando estudos nos
sentidos dos descontos no Imposto de Renda das verbas /
referentes a gastos de farmácia e de aluguel de imóvel-
residencial, em atendimento a Circular-Ofício 656/69 --
dessa Egrégia Casa.

Aproveito a oportunidade para apresentar à
V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta -
consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
BARUERI
JOÃO VILHADO DE SAO PAULO
PRESIDENTE

Ap
Excelentíssimo Senhor
Nilo Ribeiro de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Caetano do Sul.

FLS. 04
PROC. 189/69
Luete D. Silva

Secretaria
Ofício 484/69.
Assunto:- Solicita apóio.

Em 09 de Outubro de 1969.-

Senhor Ministro

Atendendo requerimento nº 44/69, de autoria do vereador José Maria Balieiro, aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada ontem, cuja cópia anexo, solicitamos de V.Excia. estudos no sentido da permissibilidade dos descontos no Imposto de Renda das verbas referentes a gastos de farmácia e de aluguel de imóvel residencial.

Aproveito a oportuna oportunidade para apresentar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


MUNICIPAL
DE
JOÃO HIRALDO GUERREIRO
PRESIDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Antonio Delfim Neto
DD. Ministro da Fazenda
São Paulo.